



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB EXTRAORDINARIA nº 003/2020

Período: de 03 de ABRIL/ 2020

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 A/2020, DESTERRO – PB, 02 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO – PB, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM TOMADAS DE PROVIDÊNCIAS E CONFIRMAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS ANTERIORMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

Art. 1º. Enquanto durar a Pandemia da Covid-19, será admitido o trabalho voluntário de pessoas residentes no Município de Desterro, como forma de colaborar com as atividades de saúde, atividades de assistência social e outras atribuições que possam ser desenvolvidas por voluntários, sem remuneração, inclusive se exigindo a habilitação adequada, quando o voluntário se apresentar para colaborar em atividade de motorista das duas secretarias indicadas neste artigo, bem como a capacitação técnica ou diploma, quando se tratar de profissional de saúde, sendo todos obrigados a utilizarem os EPI's necessários e recomendados para as atividades voluntárias as quais estejam vinculadas.

§1º - Os serviços de auxiliar de serviços gerais poderão ser desenvolvidos por voluntários, sem remuneração, mas com obrigação de usar todos os EPI's necessários para que não haja contaminação, e seus serviços só poderão ser prestados na área de saúde e assistência social.

§2º - Os serviços dos voluntários, não serão remunerados, porém os mesmos ficam obrigados a cumprir determinações administrativas, cargas horárias estipuladas pelas secretarias as quais se vincularem, e serão afastados caso descumpram a carga horária ou obrigações inerentes aos servidores públicos, conforme constante no estatuto do Servidor Público Municipal de Desterro, inclusive respondendo por danos causados no exercício do voluntariado.

§3º No final da prestação de serviço voluntário, o município poderá fornecer a certidão da referida prestação de serviço, como título que beneficiará o voluntário, como experiência profissional, sem outras anotações em fichas funcionais ou algo equivalente, mas apenas simples registro na secretaria que o voluntário foi vinculado.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor, no dia seguinte à data de sua publicação, revogando disposições em contrário ou conflitante.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO

LEIS

SEM PUBLICAÇÃO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

SEM PUBLICAÇÃO

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO


Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração: